



Art. 2º A competência para a prazo de maturação de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Art. 3º O individual de doação de terreno representante poderá desistir segundo a qual a comunidade não poderá, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, vender, doar, alugar ou transferir o imóvel a qualquer título.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE QUILOMBOLA DO SÍTIO TIMÓTEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a **doar um lote** no terreno próximo a Escola Municipal Caetano Alves de Aquino, localizada no Sítio Timóteo, neste município, **medindo 10m de largura por 15m de cumprimento** à Comunidade Quilombola do Sítio Timóteo, conforme croqui constante no anexo I deste Projeto de Lei e confrontantes descrito abaixo:

Ao Leste com a propriedade da Sra. Maria José Gomes de Melo, Oeste estrada de acesso vicinal, ao Norte com a propriedade de José Roberto da Silva ao Sul com a Escola Caetano Alves de Aquino.

Total do terreno 150m², localizado no Sítio Timóteo – São Benedito do Sul- PE

Parágrafo único – O terreno descrito acima, ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de São Benedito do Sul, e terá como destinação exclusiva para construção da Sede da Comunidade Quilombola do Sítio Timóteo, mencionada no *caput*.

ch

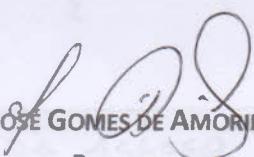


Art. 2º A comunidade terá o prazo de máximo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do termo de doação, para que se realize a construção do lote doado.

Art. 3º O instrumento de doação deverá expressamente conter cláusula segundo a qual a comunidade não poderá, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Benedito do Sul, 14 de julho de 2023.


CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
PREFEITO